

ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

A Sua Excelência.

Presidente da Casa Legislativa e Dignos pares.

Trizidela do Vale - MA, 24 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 26/2021

Senhor Presidente.

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação desta

Augusta Casa de Leis, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº26/2021

Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 307/2017, acrescentando o parágrafo único autorizando descontos na Contribuição de Iluminação Pública das unidades consumidoras que produzem energia solar com sistema fotovoltaico no âmbito do munícipio Trizidela do Vale-MA e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto de lei, buscamos beneficiar as unidades consumidoras do município Trizidela do Vale-MA que contribuem com produção de energia solar como forma de política valorativa ao meio ambiente, uma vez que os sistemas fotovoltaicos produzem energia limpa.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis.

Deibsen Fereira Freitas Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

PROJETO DE LEI Nº 26/2021, de 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei Municipal n° 307/2017, acrescentando o parágrafo único autorizando descontos na Contribuição de Iluminação Pública das unidades consumidoras que produzem energia solar com sistema fotovoltaico no âmbito do munícipio Trizidela do Vale-MA e dá outras providências.

DEIBSON PEREIRA FREITAS, Prefeito do Município Trizidela do Vale/MA, apresento o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal n. 307 de 13 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 2º (...)

(...)

Parágrafo Único Fica concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) a Contribuição de Iluminação Pública sobre a tabela de valores de contribuição anexo da Lei Municipal n. 307/2017, no âmbito do município Trizidela do Vale-MA, às unidades consumidoras de energia elétrica que tiverem produção efetiva de energia solar convertida em elétrica (fotovoltaico), devidamente atestada pela concessionária;

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHAO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

rancisco de Assis Ferreira Pinto Vereador

Francisco Martins Pereira

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Vereador Corró

Emileny Øliveira

Jose Sival Dos Santos Vereador

Maria Lucia Costa Nogueira

Francinaldo Rodrigues Pinhairo

Manoe Belmiro de Sousa Neto Vereade

Vornador

Maria Valdeisa Silva de Araújo Vereadora

Vereador

Márcia Cristina Lemos Silva Mala Vereadora

WINTER PLANE

ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

Ofício nº 519/2021.

Trizidela do Vale - MA, 24 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 26/2021 que dispõe sobre desconto na Contribuição de Iluminação Pública em favor das unidades consumidoras que produzem energia com sistema fotovoltaico no âmbito do município Trizidela do Vale-MA

Segue anexo justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal